Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

PORTARIA CRMV-DF Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Determina atribuições para cargos em comissão, revoga disposições ao contrário e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere as alíneas "a", "i", "m" e "t" do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), e o disposto na Resolução CFMV nº 904, de 11 de maio de 2009 e;

Considerando a Resolução CRMV-DF nº 17, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu os empregos em comissão e dá outras providências;

Considerando as Portarias CRMV-DF nºs 02, 03 e 04, todas de 17 de janeiro de 2019, que nomearam os empregos em comissão de Assessor da Presidência, Assessor Administrativo e Assessor Jurídico;

Resolve:

Art. 1º Determinar atribuições para o emprego em comissão de Assessor da Presidência, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, a seguir:

I – coordenar a transição das atividades e ações desempenhadas pelo CRMV-DF relacionadas à mudança da Gestão, de modo a viabilizar o replanejamento e adaptações necessárias às novas Diretrizes;

II – relacionar-se com o corpo funcional de modo à obtenção de informações e documentos a serem submetidos à Diretoria Executiva;

III – executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no **caput** deste artigo será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Determinar atribuições para o emprego em comissão de Assessor Administrativo, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, a seguir:

I – coordenar as atividades e ações desempenhadas pelo CRMV-DF especificamente à área financeira e tesouraria;

II – gerir atividades administrativas de modo a auxiliar a Secretaria-Geral, quando da realização das Sessões Plenárias;

III – relacionar-se com o corpo funcional de modo à obtenção de informações e documentos a serem submetidos à Diretoria Executiva;

IV – executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no **caput** deste artigo será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Determinar atribuições para o emprego em comissão de Assessor Jurídico, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, a seguir:

I – defender os direitos e interesses da organização em processos administrativos perante aos órgãos da Administração Federal, Distrito Federal e Estadual, bem como em suas respectivas autarquias;

II – atuar no contencioso cível, especialmente nas cobranças amigáveis ou litigiosas de débitos tributários, execuções fiscais, desde o ajuizamento da demanda, na defesa dos interesses da Autarquia em sede de Embargos ou Exceção de Pré Executividade e outros procedimentos judiciais, compreendendo todos os recursos cabíveis;

III – auxiliar o Presidente em informações em Mandado de Segurança, Procedimento em matéria ético profissional (Constituição Federal e Resoluções do CFMV e outras);

IV – realizar acompanhamento judicial e extrajudicial na defesa dos interesses da Autarquia (Mandados de Segurança, Ações Ordinárias e outras), Representações Criminais e procedimentos no âmbito do Direito Penal; Processos Administrativos em geral, Convênios, Contratos Cíveis e Trabalhistas, Processos de Licitação e outros; Reclamatórias

Trabalhistas, em todas as instâncias; acompanhamento dos Atos Administrativos em geral (Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e outros).

VI – receber, analisar e manifestar-se quanto a pareceres, propostas, requerimentos, consultas e questões jurídicas;

VII – subsidiar o Presidente de informações jurídicas;

VIII - executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas pelo Presidente.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no **caput** deste artigo será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado de Assessor Administrativo será o da Legislação Trabalhista (CLT), nos termos da Resolução CFMV nº 904/2009, devendo ter a CTPS assinada, recolhimento de FGTS e fazendo jus aos demais consectários oriundos de tal relação jurídica.

§ 1º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§ 2º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º Quando houver a necessidade de deslocamento para fora do Distrito Federal para cumprir as obrigações inerentes ao seu emprego, o Assessor fará jus ao pagamento de diárias de acordo com as normas internas do CRMV-DF.

Art. 6º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor, este deverá comunicar ao CRMV-DF por escrito devendo permanecer no emprego por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV-DF, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, Brasília – DF, dezessete de janeiro de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. **Laurício Monteiro Cruz**
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF Nº 1308

Méd.Vet. **Roberto Gomes Carneiro**
Secretário-Geral do CRMV-DF
CRMV-DF N° 0667